

RETIFICAÇÃO Nº 001/2023
EDITAL SEMED/MACEIÓ Nº. 005/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, a publicação da **RETIFICAÇÃO** nº 001/2023 do Edital de Processo Seletivo nº 005/2023, publicado no dia 17 de novembro de 2023, conforme segue:

I. Incluir nas Disposições Preliminares, **Item 1** do Edital nº 005/2023, especificamente no que se refere as **Publicações**, o seguinte item:

1.14. Todas as publicações relativas à realização das etapas deste processo seletivo serão realizadas por meio dos endereços eletrônicos idesg.org.br, e <https://maceio.al.gov.br/>.

II. Altera-se a **Escolaridade/Requisitos** prevista no **item 2.1** do Edital nº 005/2023, especificamente no que se refere ao **Código do Cargo nº 4 “Artes”**, conforme descrito a seguir:

ONDE SE LÊ:

Cód. Cargo	Relação de Cargos/Postos de Trabalho	Escolaridade/Requisitos (Comprovação no ato da contratação)	Quadro de Vagas		Jornada de Trabalho Semanal	Formação/Planejamento	Vencimento ou Remuneração Hora/Aula
4.	Professor de Ensino Fundamental Arte	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Química ou Física.	07	20	Até 25 h/s	Até 6 horas.	R\$ 25,00 h/a
18.	Psicólogo	Curso Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe competente. Especialista em Psicologia Escolar e Educacional	50	150	30 h/s	-----	R\$ 3.335,46

LEIA-SE:

Cód. Cargo	Relação de Cargos/Postos de Trabalho	Escolaridade/Requisitos (Comprovação no ato da contratação)	Quadro de Vagas		Jornada de Trabalho Semanal	Formação/Planejamento	Vencimento ou Remuneração Hora/Aula
4.	Professor de Ensino Fundamental Arte	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística.	07	20	Até 25 h/s	Até 6 horas.	R\$ 25,00 h/a
18.	Psicólogo	Curso Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe competente.	50	150	30 h/s	-----	R\$ 3.335,46

III. Altera-se o cronograma geral de eventos do processo seletivo previsto no **item 3.1** do Edital nº 005/2023, especificamente no que se refere ao pagamento e impressão de boleto bancário para pagamento de taxa de inscrição e para pedidos de isenção de taxa de inscrição, descritos a seguir, **ONDE SE LÊ:**

3. DO CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

3.1 . . .

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Período para Emissão da Segunda via do Boleto Bancário. (ITEM SUPRIMIDO)	21/11/2023 a 07/12/2023	0h01min do dia 21/11/2023 às 18h00min do dia 07/12/2023.	Site do IDESG ¹
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição. (ITEM SUPRIMIDO)	21/11/2023 a 23/11/2023	0h01min do dia 21/11/2023 às 18h00min do dia 23/11/2023.	Site do IDESG ¹
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição. (ITEM SUPRIMIDO)	27/11/2023	a partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Período de recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. (ITEM SUPRIMIDO)	28/11/2023	0h01min às 23h59min do dia 28/11/2023.	Site do IDESG ¹
Divulgação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e resultado final dos pedidos de isenção. (ITEM SUPRIMIDO)	30/11/2023	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição. (ITEM SUPRIMIDO)	07/12/2023	Horários de funcionamentos das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet.	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na internet.

IV. Altera-se itens do **PROCESSO DE INSCRIÇÃO** no processo seletivo previsto no **item 4** do Edital nº 005/2023, especificamente no que se refere ao procedimento para pagamento de boleto bancário relativo a taxa de inscrição e para pedidos de isenção de taxa de inscrição, **passando a constar com o seguinte conteúdo:**

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site idesg.org.br, no período especificado no cronograma geral de eventos, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelos sites idesg.org.br e <https://maceio.al.gov.br/> e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção.

4.3. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO.

- 4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. São **REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO** para todos os postos de trabalhos:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;
 - c) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo para o qual foi inscrito;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - f) Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal;
 - g) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da área, comprovada por atestado médico, emitido nos últimos seis meses;
 - h) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;
- 4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as exigências contidas no Item 4.5 deste edital, preenchendo corretamente o formulário de inscrição com todas as informações solicitadas, fazer a opção pelo cargo que deseja concorrer, preencher o formulário de avaliação de títulos, juntando toda documentação **conforme itens 6 e 8 deste edital**, dispondo o instituto organizador do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.
- 4.6. O simples preenchimento do formulário de inscrição não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada, sua inscrição será confirmada através da divulgação do **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** observado a data descrita no **Cronograma Geral de Eventos**.

- 4.7. Caso o nome do(a) candidato(a) não conste do **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, o(a) candidato(a), após publicação do referido edital, disporá do período indicado no cronograma geral de eventos do processo seletivo para peticionar recurso por meio do endereço eletrônico idesg.org.br através de *link* específico, alegando os motivos pelo qual seu nome não consta da lista de inscrições confirmadas. **Decorrido este prazo, o requerimento de inscrição será considerado nulo ou inválido.**
- 4.8. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.
- 4.9. O IDESG e a Prefeitura Municipal de Maceió/AL não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o(a) candidato(a) realize sua inscrição com a devida antecedência.
- 4.10. O encerramento das inscrições se dará no dia 05/12/2023 às 18 horas, horário de Brasília, no site idesg.org.br.**
- 4.11. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o site idesg.org.br, acessar o *link* do respectivo processo seletivo e acionar o serviço “**Área do candidato**” e, caso detecte erro, proceder a devida correção dos dados cadastrais, exceto: seu nome, seu CPF, o nome da mãe e o cargo para o qual concorre.
- 4.12. O(a) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- 4.13. O(a) candidato(a) ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.14. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para quantos cargos desejar neste processo seletivo, estando ciente de que deverá ser preenchido individualmente 01(um) requerimento de inscrição para cada cargo que desejar concorrer, observado as exigências contidas neste edital;

4.15. O(a) candidato(a) que se inscrever para mais de um cargo, e que for classificado nos termos deste edital, fica ciente de que no ato da contratação será observado os requisitos de acumulação lícita de cargos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

V. Altera-se o **item 5** do Edital nº 005/2023, especificamente no que se refere a inclusão dos procedimentos para reserva de vagas destinadas às pessoas negras.

5. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

5.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, ficam reservadas as pessoas negras 20% (vinte por cento) providas na forma da Lei Municipal Lei Nº. 7.332 Maceió/AL de 24 de janeiro de 2023.

5.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por especialidade e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.3. A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a **5ª vaga**, a segunda será a **10ª**, a terceira será a **15ª**, a quarta será a **20ª** e, assim sucessivamente.

5.4. Para concorrer as vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção para concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros, se autodeclarando Negra, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Art. 3º, da Lei Federal nº 12.990/2014.

5.4.1. AINDA, NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE:

a) **FOTOGRAFIA ATUAL**, em tamanho 3x4, em formato PDF, colorida e em fundo branco, sem retoque ou tratamento de imagem.

b) **IMAGEM DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE**, em formato PDF, colorida, sem retoque ou tratamento de imagem.

c) **IMAGEM DE AUTODECLARAÇÃO Étnico-Racial**, constante no **ANEXO III** deste edital, devidamente preenchida e assinada, no caso de candidato na condição de pessoa negra.

5.4.2. Caso o candidato não envie a fotografia atual, a imagem do documento de identidade e a autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida e assinada, terá sua inscrição indeferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, constando somente na listagem de candidatos inscritos na ampla concorrência.

5.5. A relação dos candidatos que se autodeclararam negros, na forma da Lei Municipal nº 7.332/2023, será divulgada na página do processo seletivo acessível através do site idesg.org.br às 16 horas do dia **12/12/2023**.

5.6. Os candidatos que se autodeclararem pessoas negras, quando convocados para contratação, serão submetidos ao procedimento de constatação da veracidade da autodeclaração, por meio de avaliação fenotípica nos termos da Lei Municipal nº 7.332/2023.

5.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.9. Os candidatos negros classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.10. Em caso de desistência de candidato negro convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.11. O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de pessoa negra, perderá, automaticamente, a sua classificação nas listagens das respectivas cotas, não havendo outra convocação.

5.12. O candidato convocado na lista de candidato na condição de pessoa negra, perderá, automaticamente a sua classificação na listagem da ampla concorrência, não havendo outra convocação.

5.13. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

VI. SUPRIMIR o **Item 10.1.1** do Edital nº 005/2023, especificamente no que se refere a interposição de recursos quanto ao Indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição.

10.1.1. Indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição; **(SUPRIMIDO)**

VII. No que couber, fica a presente retificação consolidada ao texto ao Edital nº 005/2023, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital.

Maceió/AL, 20 de novembro de 2023.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação de Maceió/AL

RAUNY DE MELO ALBUQUERQUE

Diretor Técnico da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PSS nº 001/2023

Portaria Nº 0297, datada em 21 de setembro de 2023

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____

residente e domiciliado à _____

CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do Processo Seletivo

regulamentado pelo Edital nº 001/2023, DECLARO, junto ao Município de Maceió/AL, sob as penas da lei, que sou (___) pessoa negra.

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento

Maceió/AL, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*